



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 12/2025**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Altera as disposições na Lei 1149/2019, mudando a base de cálculo do auxílio alimentação”.

O projeto tem como fundamento a alteração da base de cálculo do Auxílio alimentação, atualizando os valores presentes de modo a refletir a real inflação dos alimentos.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria em conformidade com art.30 da Lei Orgânica.

Boa Esperança - Pr, 18 de fevereiro de 2025.

**JOEL CELSO BUSCARIOL**  
Prefeito Municipal

---

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR

Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67



## PROJETO DE LEI Nº 12/2025

**SÚMULA:** “Altera as disposições na Lei 1149/2019, mudando a base de cálculo do auxílio alimentação”.

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art.1º** O art. 2º da Lei 1149/2019 passa a vigor com a seguinte redação:

**Art.2º** o valor do auxílio alimentação devido ao servidor que atender aos critérios estabelecidos por essa lei, mensalmente, será de R\$: 312,00 (trezentos e doze reais).

**Parágrafo único:** o benefício previsto no caput será atualizado anualmente nos mesmos índices dos valores aplicados como reajuste aos servidores públicos ativos do Município de Boa Esperança-PR.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Boa Esperança - Pr, 18 de fevereiro de 2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL  
Prefeito Municipal

---

### MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR  
Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67